

Decreto-Lei n.º 558/77

de 31 de Dezembro

Verificando-se a necessidade de facultar ao Instituto dos Têxteis os meios indispensáveis ao seu reequilíbrio financeiro e ao cabal desempenho da sua missão:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — É autorizado o Governo a elevar até à quantia de 36 000 000\$ os subsídios a que se refere o artigo único do Decreto-Lei n.º 320/77, de 6 de Agosto último.

2 — Os referidos subsídios serão concedidos nos termos que vierem a ser estabelecidos pelo Ministro das Finanças.

Mário Soares — Henrique Teixeira Queirós de Barros — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — Henrique Medina Carreira.

Promulgado em 31 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Decreto-Lei n.º 559/77

de 31 de Dezembro

Verificando-se a necessidade de suprir a insuficiência de verbas inscritas no actual Orçamento Geral do Estado;

Considerando o preceituado na segunda parte do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 11/76, de 31 de Dezembro:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. São autorizadas as seguintes transferências de verbas nos actuais orçamentos dos Ministérios abaixo designados:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Classificação funcional	Classificação económica	Número	Ministério — Rubricas	Reforços	Anulações
01	06		10.10	26.00 52.00		01 — Encargos Gerais da Nação Presidência da República Secretaria-Geral Bens não duradouros — Consumos de secretaria Investimentos — Maquinaria e equipamento	180 000\$00 —\$—	—\$— 180 000\$00
04	05		10.10	21.00 25.00 31.00 52.00		Presidência do Conselho de Ministros Gabinete do Ministro da República da Região Autónoma dos Açores Bens duradouros — Outros Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado Aquisição de serviços — Não especificados Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 210 000\$00 90 000\$00 200 000\$00 —\$—	—\$— —\$— —\$— 1 500 000\$00
							1 680 000\$00	1 680 000\$00
06			10.30	25.00 52.00		06 — Ministério da Administração Interna Guarda Nacional Republicana Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado Investimentos — Maquinaria e equipamento	8 405 000\$00 —\$—	—\$— 8 405 000\$00
							8 405 000\$00	8 405 000\$00
50	08	06	80.22	71.00 71.09		10 — Ministério da Agricultura e Pescas Investimentos do Plano Pescas Direcção-Geral do Planeamento e Fomento das Pescas — Pesca do largo Outras despesas de capital: Diversas	—\$—	4 396 000\$00